



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Farmácia Municipal – Secretaria de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação de Licitação Tabela CMED

Data: 09/08/2024

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Solicito autorização para aquisição de medicamentos através da Tabela CMED para contratação urgente de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares para cumprimento de Ordens Judiciais e abastecimento da Farmácia Municipal, Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia (pacientes com hipertensão e diabetes), Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de medicamentos	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Registro de Preço	Maior desconto por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Maysa Monteiro Rosa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidoras Responsáveis: Kassandra E. Pauliello / Lidiani Moreira Militani

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023.

Descrição da necessidade da contratação:

1- Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A presente licitação se faz necessária a fim de realizar futura contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares para que a Farmácia Municipal possa adquirir medicamentos para cumprimento de Ordens Judiciais e manter o abastecimento dos medicamentos da Farmácia Municipal, Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde caso sejam frustrados, desertos, cancelados ou com saldo esgotado nas Atas Estaduais e Licitações Municipais.

A empresa Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda vencedora do Processo Licitatório PRC 102/2024, Pregão Presencial 23/2024 de maio 2024 para fornecimento de medicamentos Tabela CMED das categorias biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares não cumpriu com a obrigação de entrega dos medicamentos de Ordens Judiciais (Ordens de Fornecimento: 03086/2024, 03087/2024 e 03089/2024 de 11/06/24) e Pronto Atendimento Municipal (Ordem de Fornecimento: 3330/2024 de 26/06/24). A empresa solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 169/2024 por e-mail em 19/06/24. Foi notificada em 27/06/24 devido a não entrega dos medicamentos (Notificação extrajudicial 95/24) e passou por Processo Administrativo em 03/07/24 (PAR 12/2024). Conforme relatório final do Processo Administrativo PAR 12/24 em 26/07/24 mediante inexecução total da obrigatoriedade de entregar todos os medicamentos das ordens de fornecimento foram aplicadas sanções de multa, penalidades e cancelamento da Ata de Registro de Preços 169/24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Por essas considerações solicitamos instauração de novo processo licitatório para fornecimento de medicamentos biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares para cumprimento de Ordens Judiciais e abastecimento da Farmácia Municipal, Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, conforme exigências estabelecidas neste documento, que se faz necessário sob demanda urgente.

Faz-se necessário esclarecer que a presente licitação para fornecimento de medicamentos é realizada por livre concorrência e com a escolha da proposta de maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA gerando menor custo para a Administração definindo qual fornecedor entregará os medicamentos.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas. A Orientação Interpretativa nº 02, de 13 de novembro de 2006, deixa claro que nos fornecimentos para órgãos públicos através de licitações ou não, o Distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o preço fabricante. Para otimização do uso dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), subsidiada por estudos realizados pela Anvisa, observou a necessidade de atuação também no âmbito das aquisições públicas de medicamentos, e, assim, criou o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Resolução nº 3, de 2 de março de 2011). O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado pelas distribuidoras e empresas produtoras de medicamentos ao preço de produtos vendidos a entes da administração pública. A aplicação do coeficiente estabelece um preço teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



• Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011. Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021.

O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados com o símbolo CAP.

Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial. Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o preço de fábrica -PF.

Os medicamentos serão licitados por categorias: biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação.

Qualificação técnica:

Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2– Previsão no Plano de Contratações Anual:



2.1 Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3– Requisitos da Contratação:

3.1- Critérios da Aceitabilidade da proposta:

Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, uma multa será aplicada de acordo com as penalidades e sanções administrativas do Município. Devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação do quantitativo discriminado e número da Ordem de Fornecimento. O preço deve estar descrito e especificado por preço unitário e total. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com a especificação em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.

O edital deve dispor sobre o prazo de validade do medicamento, quando da entrega. Sugere-se que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome dos medicamentos, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.

As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos como temperatura e umidade.

4- Relação dos itens e valores estimados

Tendo em vista que a Farmácia Municipal **não tem como prever o quantitativo exato** das categorias de medicamentos (biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares) que será adquirido para atender a demanda judicial (atual e futura) e o que será comprado em caráter de urgência (epidemias, endemias e pandemias) para o Pronto Atendimento e Farmácia caso os medicamentos adquiridos através das Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Estaduais/Municipais estejam frustrados, desertos, cancelados ou com saldo de compra esgotado, **o quantitativo poderá eventualmente sofrer alterações.**

Conforme orientação da responsável pelo Setor de Licitações será utilizado o valor estimado que foi previsto no ano anterior 2023 (R\$ 200.000,00 para cada categoria de medicamentos - biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares da Tabela CMED) pelo período de 12 meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	VALOR ESTIMADO R\$
1.	Medicamento biológico: moléculas complexas de alto peso molecular obtidas a partir de fluidos biológicos, tecidos de origem animal ou procedimentos biotecnológicos por meio de manipulação ou inserção de outro material genético (tecnologia do DNA recombinante) ou alteração dos genes que ocorre devido à irradiação, produtos químicos ou seleção forçada. Atualmente, a legislação de registro de medicamentos biológicos abrange: Alérgenos, Anticorpos monoclonais, Biomedicamentos, Hemoderivados, Probióticos, Vacinas.	R\$ 200.000,00
2.	Medicamento específico: produtos farmacêuticos, tecnicamente obtidos ou elaborados, com finalidade profilática, curativa ou paliativa não enquadrados nas categorias de medicamento novo, genérico, similar, biológico, fitoterápico ou notificado e cuja (s) substância (s) ativa (s), independente da natureza ou origem, não é passível de ensaio de bioequivalência, frente a um produto comparador.	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.	<p>Medicamento fitoterápico: obtido com emprego exclusivo de matérias-primas ativas vegetais. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que inclui na sua composição substâncias ativas isoladas, sintéticas ou naturais, nem as associações dessas com extratos vegetais. Os medicamentos fitoterápicos, assim como todos os medicamentos, são caracterizados pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. A eficácia e a segurança devem ser validadas através de levantamentos etnofarmacológicos, de utilização, documentações tecnocientíficas em bibliografia e/ou publicações indexadas e/ou estudos farmacológicos e toxicológicos pré-clínicos e clínicos. A qualidade deve ser alcançada mediante o controle das matérias-primas, do produto acabado, materiais de embalagem e estudos de estabilidade.</p>	R\$ 200.000,00
4.	<p>Medicamento genérico: contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência podendo, com este, ser intercambiável. A intercambialidade, ou seja, a segura substituição do medicamento de referência pelo seu genérico, é assegurada por testes de equivalência terapêutica, que incluem comparação in vitro, através dos estudos de equivalência farmacêutica e in vivo, com os estudos de bioequivalência apresentados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os medicamentos genéricos podem ser identificados pela tarja amarela "Medicamento Genérico". Além disso, deve constar na embalagem a frase "Medicamento Genérico Lei nº 9.787/99".</p>	R\$ 200.000,00
5.	<p>Medicamento similar: contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.</p>	R\$ 200.000,00

Prospecção de Soluções

5– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares através de maior desconto pela Tabela CMED/ANVISA.

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Aquisição de medicamentos através da Tabela CMED para contratação urgente de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares para cumprimento de Ordens Judiciais e abastecimento da Farmácia Municipal, Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia (pacientes com hipertensão e diabetes), Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.	Atendimento de demandas judiciais; Opção frente ao insucesso de processos licitatórios Municipais e Estaduais (itens frustrados, desertos, cancelados ou com saldo esgotado).	Atraso na entrega, gerando solicitações de Notificações Extrajudiciais e aberturas de Processos administrativos.

6– Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados dos descontos aplicados sobre as categorias de medicamentos (biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares) sobre a Tabela CMED que constam em anexo (Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Monte Sião: Ata de Registro de Preços 153/2023, PRC 79/2023, Pregão 25/2023 e Ata de Registro de Preços 154/2023, PRC 79/2023 e Pregão 25/2023, cotações das Distribuidoras de medicamentos: Alfalagos Ltda, Med Center Comercial Ltda e Vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Comercial Eirele) fundamentam a estimativa de preços para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO ALFALAGOS LTDA	DESCONTO MED CENTER COMERCIAL LTDA	DESCONTO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO Ata de Registro de Preços 153/2023, PRC 79/2023, Pregão 25/2023	DESCONTO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO Ata de Registro de Preços 154/2023, PRC 79/2023, Pregão 25/2023	DESCONTO VALE COMERCIAL EIRELI
1.	Medicamentos Biológicos	5%	5%		0,21%	0,01%
2.	Medicamentos Específicos	5%	1%		10,2%	0,01%
3.	Medicamentos Fitoterápicos				4%	0,01%
4.	Medicamentos Genéricos	30%	40%		82,2%	40%
5.	Medicamentos Similares	30%	30%	60%		25%

7- Descrição da solução como um todo:

Esta licitação tem o objetivo de garantir o fornecimento dos medicamentos de ordens judiciais, manter o abastecimento da Farmácia Municipal, Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hipertensão e diabetes), Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde diante do insucesso de aquisição (medicamentos frustrados, desertos ou cancelados) através das Atas Estaduais ou Municipais.

8- Descrição do Restante da Solução:

8.1 - Prazo da entrega:

O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.2 - Do local da entrega:

Os medicamentos deverão ser entregues durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira. O local de entrega e o horário: Farmácia Municipal, situada a Avenida



Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000. Horário de entrega: 08 às 16 horas.

8.3 - Condições de Recebimento:

Os medicamentos devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação dos quantitativos discriminados. Os preços devem estar descritos e especificados por preço unitário e total. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.

Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente). A embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes na fatura e embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos fornecidos, os mesmos apenas serão recebidos em caráter definitivo, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pelo almoxarifado.



9- Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10– Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada para aquisição de medicamentos a Farmácia Municipal espera atender as demandas judiciais, abastecimento das Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia (pacientes com hipertensão e diabetes), Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento com objetivo de manter o tratamento dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11- Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

- a. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para aquisição de medicamentos através da Tabela CMED.

12– Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

- a. Todos os medicamentos deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº12.305/2010, art. 32).
- b. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.
- c. No descarte das embalagens dos medicamentos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.
- d. A Farmácia Municipal possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Conclusão

13- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14– Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a aquisição de medicamentos biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos e similares através da Tabela CMED para cumprimento de Ordens Judiciais e abastecimento da Farmácia Municipal, Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia (pacientes com hipertensão e diabetes), Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento.

Borda da Mata, 09 de agosto de 2024.

Kassandra E. Pauliello
Farmacêutica

Lidiani Moreira Militani
Farmacêutica

Maysa Monteiro Rosa
Secretária Municipal de Saúde